



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em razão da necessidade de substituição das redes de proteção das quadras esportivas localizadas no Pavilhão Esportivo Municipal Padre Pedro Rizzon e no Pavilhão de Esportes Manoel Ramos de Castilhos, visando garantir melhores condições de segurança, funcionalidade e utilização dos espaços esportivos pela comunidade.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de redes de proteção destinadas às quadras esportivas do Pavilhão Esportivo Municipal Padre Pedro Rizzon e do Pavilhão de Esportes Manoel Ramos de Castilhos, compreendendo o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	19292 - REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA (POLIAMIDA) DE 6 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, MALHA 8 X 8 CM, COM ENTRELAÇAMENTO ELETRÔNICO DOS FIOS, SEM NÓS, E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, COMPROVADA POR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO. A REDE DEVERÁ SER FORNECIDA EM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO, TOTALIZANDO A ÁREA ESTIMADA CONFORME QUANTITATIVO DO ITEM, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA COMPLETA FIXAÇÃO, INCLUINDO CORDAS, CABOS DE AÇO, ESTICADORES, GANCHOS, ABRAÇADEIRAS, PRESILHAS E DEMAIS COMPONENTES COMPATÍVEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, FERRAGENS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO DA REDE, INCLUINDO A REMOÇÃO DA REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER, FIXAÇÃO, MONTAGEM, TENSIONAMENTO, ADEQUAÇÕES NO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO TOTALMENTE INSTALADO, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	M2	1.579	R\$ 34,87	R\$ 55.059,73

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como serviço comum com fornecimento de materiais, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação compreende o fornecimento e a instalação de redes de proteção destinadas às quadras esportivas do Pavilhão Esportivo Municipal Padre Pedro Rizzon e do Pavilhão de Esportes Manoel Ramos de Castilhos, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, acessórios, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços.

Trata-se de objeto cujas características técnicas são amplamente conhecidas e disponíveis no mercado, permitindo a adequada definição das especificações necessárias à perfeita execução contratual e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4 Dos quantitativos: Os quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado nos locais de instalação, considerando as dimensões das estruturas existentes e a necessidade de substituição integral das redes de proteção do Pavilhão Esportivo Municipal Padre Pedro Rizzon e substituição parcial das redes de proteção do Pavilhão de Esportes Manoel Ramos de Castilhos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação é motivada pela necessidade de substituição das redes de proteção das quadras esportivas localizadas no Pavilhão Esportivo Municipal Padre Pedro Rizzon e no Pavilhão de Esportes Manoel Ramos de Castilhos.

As redes atualmente instaladas apresentam desgaste decorrente do uso contínuo e da exposição às condições climáticas, verificando-se pontos de rompimento, perda de resistência e comprometimento de sua funcionalidade, situação que pode afetar a segurança dos usuários e a adequada utilização dos espaços esportivos.

A contratação tem por objetivo restabelecer as condições adequadas de segurança, funcionalidade e conservação das estruturas esportivas, proporcionando melhores condições para a realização de treinamentos, competições, atividades recreativas e demais eventos promovidos pelo Município, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes.

3.2. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP): Este Termo de Referência constitui o desdobramento do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação, o qual analisou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu que a substituição das redes de proteção das quadras esportivas do Pavilhão Esportivo Municipal Padre Pedro Rizzon e do Pavilhão de Esportes Manoel Ramos de Castilhos representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração.

A contratação encontra-se alinhada às conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de serviço comum com fornecimento de materiais do objeto da contratação, visando assegurar ampla competitividade entre os fornecedores aptos à execução do objeto, a presente contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta consiste na substituição integral das redes de proteção da quadra poliesportiva do Pavilhão Esportivo Municipal Padre Pedro Rizzon e na substituição parcial das redes de proteção do Pavilhão de Esportes Manoel Ramos de Castilhos, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, acessórios, equipamentos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação contempla a remoção das redes existentes, fornecimento e instalação das novas redes de proteção, realização dos ajustes necessários, fixação, tensionamento, acabamentos e entrega dos espaços em adequadas condições de uso, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

As especificações técnicas definidas neste documento estabelecem os requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho necessários ao adequado atendimento das necessidades da Administração, sendo

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

admitidos produtos que atendam integralmente às características exigidas.

A Administração exigirá durante a execução do contrato a apresentação de laudos, certificados, documentos técnicos ou outros elementos que comprovem a conformidade dos materiais ofertados com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006. No que tange à sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando-se por:

- Promover a adequada separação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Realizar o descarte ambientalmente adequado das redes, materiais de fixação e demais componentes removidos durante a execução do objeto;
- Adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e evitem desperdícios de materiais;
- Manter os locais de execução dos serviços limpos e organizados durante toda a execução contratual;
- Observar as normas ambientais vigentes e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.

A contratada será integralmente responsável por eventuais danos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da destinação irregular dos resíduos gerados.

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

a - Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Nos termos do Art. 67, § 2º, da Lei 14.133/21, será admitido atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do objeto ora licitado.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1 Não será exigida apresentação de amostras, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de verificação objetiva das especificações técnicas por meio das descrições constantes no Termo de Referência, catálogos técnicos, marcas de referência, documentos do fabricante e demais elementos de comprovação apresentados pela licitante.

Além disso, a exigência de amostras mostra-se desnecessária para a adequada avaliação da solução pretendida, não sendo medida proporcional ou indispensável à verificação da capacidade de execução do objeto.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de que a empresa contratada assuma integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, pela execução dos serviços de instalação das redes de proteção e pelo cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a adequada fiscalização, a qualidade dos serviços executados e a responsabilização quanto à garantia do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

5.5 Garantias contratuais

5.5.1. Pela natureza do objeto, pela baixa complexidade da contratação, pelo reduzido risco de inadimplemento e considerando que o pagamento somente ocorrerá após a efetiva execução e recebimento dos serviços pela Administração, não será exigida garantia contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. A não exigência de garantia contratual visa preservar a competitividade do certame, evitando custos adicionais aos licitantes, sem comprometer a adequada execução do objeto ou a proteção do interesse público.

5.6 Participação de Consórcios

5.6.1. Para esta licitação é vedada a participação de consórcios justifica-se pelas características do objeto, que compreende o fornecimento e a instalação de redes de proteção para as quadras esportivas do Pavilhão Esportivo Municipal Padre Pedro Rizzon e do Pavilhão de Esportes Manoel Ramos de Castilhos, não demandando complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Trata-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, existindo no mercado número suficiente de empresas aptas a executar integralmente os serviços de forma individual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em etapa única, compreendendo a substituição integral das redes de proteção da quadra poliesportiva do Pavilhão Esportivo Municipal Padre Pedro Rizzon e a substituição parcial das redes de proteção do Pavilhão de Esportes Manoel Ramos de Castilhos, devendo ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.1.1.2. Caso não seja possível concluir a execução dos serviços no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato as razões que impossibilitam o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.1.1.3 A empresa deverá possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se pela correta instalação das redes e pela adequada utilização dos materiais necessários;

6.1.1.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas técnicas aplicáveis, observando critérios de segurança, qualidade e adequada fixação das redes no espaço esportivo.

6.1.1.5 Antes do início da execução dos serviços, poderá ser realizada reunião entre os representantes da Administração e da empresa contratada, com a finalidade de alinhar questões relacionadas ao cronograma, execução e condições de instalação.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

6.2.1. O objeto compreende a substituição integral das redes de proteção da quadra poliesportiva do Pavilhão Esportivo Municipal Padre Pedro Rizzon e a substituição parcial das redes de proteção do Pavilhão de Esportes Manoel Ramos de Castilhos, incluindo a remoção das redes existentes, o fornecimento de novas redes de proteção, materiais de fixação, acessórios, equipamentos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

serviços.

6.2.2. A contratada deverá executar todos os serviços necessários à instalação das redes, incluindo fixação, tensionamento, ajustes, acabamentos, destinação adequada dos materiais removidos e limpeza final dos locais, observando as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.2.3 Quando da realização da instalação das redes a empresa deverá entregar ao fiscal do contrato Laudo técnico ou documento emitido por laboratório credenciado, em nome do fabricante, comprovando a proteção contra raios UV e as características técnicas da rede ofertada, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2.4 A exigência de apresentação de laudo técnico ou documento emitido por laboratório credenciado, em nome do fabricante, comprovando a proteção contra raios UV e as características técnicas da rede ofertada, justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, resistência, durabilidade e segurança do material a ser instalado.

6.2.5 Considerando que as redes de proteção permanecerão expostas de forma contínua às condições climáticas, especialmente à incidência solar, a comprovação da proteção contra raios UV mostra-se indispensável para evitar desgaste prematuro, ressecamento, perda de resistência e redução da vida útil do material.

6.2.6 Além disso, a exigência visa assegurar que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas mínimas previstas pela Administração, garantindo maior confiabilidade, desempenho adequado e redução da necessidade de substituições ou manutenções precoces, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2.7. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial da execução contratual;

b) Recebimento Definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência das condições técnicas, quantitativas e qualitativas dos serviços executados, bem como da conformidade dos materiais utilizados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Do local de entrega e instalação do objeto

Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo	Quadra de Esporte Padre Pedro Rizzon	Rua Romanó Benato, s/nº - Bairro São José - CEP 95.190-000 - São Marcos/RS	(54) 99667-7672
Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo	Pavilhão Manoel Ramos de Castilhos	Rua Francisco Stawinski, s/n, no Bairro Francisco Doncato – CEP 95.190-000, em São Marcos - RS	(54) 99667-7672

6.4. Dos horários da entrega e instalação

6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs), veículos, meios de transporte e mão de obra

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

necessários à perfeita execução dos serviços de substituição das redes de proteção, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.5.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento, instalação e demais procedimentos necessários à execução do objeto, incluindo a destinação adequada dos materiais removidos durante os serviços.

6.5.3. Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada garantir sua qualidade, resistência e adequação ao uso pretendido.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação está prevista no Anexo VIII, sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para obtenção dos custos estimados consistiu na realização de pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em observância ao Art.23 da Lei 14.133/21.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. Para esta aquisição o instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, conforme preconiza o artigo 95, inc II da Lei 14.133/2021.

8.1.1.1 Não obstante a simplificação prevista na legislação, a Nota de Empenho possui natureza contratual, sendo que as obrigações e a fiscalização ocorrerão conforme a previsão deste documento.

8.2 A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas propostas pelo licitante.

8.3. Dos responsáveis pela fiscalização

8.3.1. O recebimento inicial dos produtos será realizado por servidores designados pela Portaria 160 /2026.

8.3.2. Caberá aos servidores indicados no subitem anterior a função de acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital, e ainda:

8.3.2.1 Inspecionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.3.2.2 Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.3.2.3 Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao Secretário Municipal responsável pela secretaria demandante.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

contrato.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

- Dotação nº 119004 – Material para Manutenção de Espaços Esportivos;
- Dotação nº 119201 – Serviços de Manutenção de Prédios Públicos e Praças.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

São Marcos/RS, 27 de agosto de 2026.

Secretário Municipal